

**Giovanni Sanguinetti Transmissora de Energia S.A.**  
CNPJ/MF: 26.896.005/0001-38 - NIRE JUCESP 33.3.00322591 | NIRE JUCESP EM OBTEÇÃO  
Ata da Assembleia Geral Extraordinária Realizada em 13/01/2022, às 12h30

**Data, Hora e Local:** 13/01/2022, às 12h30, sediada na sede de Giovanni Sanguinetti Transmissora de Energia S.A. ("Companhia"), na Rua Dr. Renato Paes de Barros, 955, conjuntos comerciais nº 102, 111 e 112, sala 04, Itaim Bibi, CEP 04530-001, em São Paulo/SP, por meio de videoconferência. **Convocação e Presença:** Dispensada a convocação prévia, nos termos do parágrafo 4º do artigo 124 da Lei 6.404 de 15, de dezembro de 1976, conforme alterada ("Lei 6.404"), por conta da participação de todos os acionistas, representando 100% do capital social da Companhia, conforme assinaturas no Livro de Presença de Acionistas. **Composição da Mesa:** Assumiu a presidência o Sr. Juan-Gabriel Lopez Moreno, que convocou o Sr. William Yuzo Akamine para secretariar os trabalhos. **Ordem do Dia:** Deliberar sobre (i) a alteração dos artigos 10º e 12º do Estatuto Social; (ii) a consolidação do estatuto social da Giovanni Sanguinetti; (iii) a eleição do Sr. Daniel Araújo do Pinho para o cargo de Diretor Financeiro, (iv) a recondução dos Srs. (iv) Juan-Gabriel Lopez Moreno para o cargo de Diretor Presidente, e (v) Marcelo Vargas Redes para cargo de Diretor Técnico. **Deliberações:** Por unanimidade de votos e sem quaisquer ressalvas, após exame e discussão das matérias constantes da Ordem do Dia, a Assembleia Geral aprovou: (i) a alteração dos artigos 10º e 12º para refletir alteração da governança relacionada à Diretoria, os quais passam a vigorar com a seguinte redação: "Artigo 10- A Companhia será administrada por uma Diretoria composta por, no mínimo, 02 (dois) e, no máximo, 05 (cinco) membros, acionistas ou não, residentes no País, sendo um Diretor Presidente, um Diretor Financeiro, um Diretor Técnico, e os demais, Diretores sem designação específica. §1º - Os Diretores serão eleitos, e destituíveis a qualquer tempo, pela Assembleia Geral, com prazo de gestão de 03 anos, sendo permitida a reeleição, e permanecerão no exercício de seus respectivos cargos até serem empessados os seus sucessores. §2º - Ocorrendo vaga na Diretoria, compete à Diretoria, como colegiado, indicar, dentre os seus membros, um substituto que acumulará, interinamente, as funções do substituído, perdurando a substituição interina até o provimento definitivo do cargo a ser decidido pela primeira Assembleia Geral que se realizar, atuando o substituto então eleito até o término do mandato da Diretoria. §3º - Em caso de ausência ou impedimento temporário, os Diretores substituir-se-ão, reciprocamente, em suas funções. §4º - Os membros da Diretoria são dispensados da prestação de garantia de gestão. §5º - A Assembleia Geral determinará o valor da remuneração global anual dos membros da Diretoria, cabendo a este distribuir-lhe entre seus membros. (ii) a consolidação do estatuto social da Giovanni Sanguinetti, (iii) a eleição do Sr. Daniel Araújo do Pinho para o cargo de Diretor Financeiro, (iv) a recondução dos Srs. (iv) Juan-Gabriel Lopez Moreno para o cargo de Diretor Presidente, e (v) Marcelo Vargas Redes para cargo de Diretor Técnico. **Deliberações:** Por unanimidade de votos e sem quaisquer ressalvas, após exame e discussão das matérias constantes da Ordem do Dia, a Assembleia Geral aprovou: (i) a alteração dos artigos 10º e 12º para refletir alteração da governança relacionada à Diretoria, os quais passam a vigorar com a seguinte redação: "Artigo 10- A Companhia será administrada por uma Diretoria composta por, no mínimo, 02 (dois) e, no máximo, 05 (cinco) membros, acionistas ou não, residentes no País, sendo um Diretor Presidente, um Diretor Financeiro, um Diretor Técnico, e os demais, Diretores sem designação específica. §1º - Os Diretores serão eleitos, e destituíveis a qualquer tempo, pela Assembleia Geral, com prazo de gestão de 03 anos, sendo permitida a reeleição, e permanecerão no exercício de seus respectivos cargos até serem empessados os seus sucessores. §2º - Ocorrendo vaga na Diretoria, compete à Diretoria, como colegiado, indicar, dentre os seus membros, um substituto que acumulará, interinamente, as funções do substituído, perdurando a substituição interina até o provimento definitivo do cargo a ser decidido pela primeira Assembleia Geral que se realizar, atuando o substituto então eleito até o término do mandato da Diretoria. §3º - Em caso de ausência ou impedimento temporário, os Diretores substituir-se-ão, reciprocamente, em suas funções. §4º - Os membros da Diretoria são dispensados da prestação de garantia de gestão. §5º - A Assembleia Geral determinará o valor da remuneração global anual dos membros da Diretoria, cabendo a esta distribuir-lhe entre seus membros. Artigo 11 - A Diretoria administrará a Companhia com plenos poderes, em conformidade com as leis vigentes e com o presente Estatuto Social, competindo-lhe a prática de todos os atos necessários ao regular funcionamento da Companhia que não sejam de competência da Assembleia Geral, cabendo-lhe fazer cumprir as leis, o Estatuto Social e as determinações da Assembleia Geral. Artigo 12 - Compete à Diretoria, como colegiado: (i) cumprir o disposto neste Estatuto Social e as deliberações da Assembleia Geral; (ii) deliberar sobre a abertura, mudança, encerramento ou alteração de endereços de filiais, sucursais, agências, escritórios ou representações da Companhia, em qualquer parte do País ou do exterior, observadas as formalidades legais; (iii) submeter à apreciação da Assembleia Geral deliberação sobre as matérias listadas no artigo 9º deste Estatuto Social; (d) submeter, anualmente, à apreciação da Assembleia Geral, o Relatório da Administração e as contas da Diretoria, as Demonstrações Financeiras do exercício, acompanhados do relatório dos auditores independentes; e) propor à deliberação da Assembleia Geral a destinação a ser dada ao lucro líquido apurado em cada exercício; f) elaborar e propor, à Assembleia Geral, os orçamentos anuais, e os planos plurianuais, operacionais e de investimento da Companhia; g) decidir sobre qualquer assunto que não seja de competência privativa da Assembleia Geral. Parágrafo Primeiro - O Diretor Presidente será responsável pela busca do crescimento, a gestão estratégica da Companhia, a condução geral dos negócios, a representação institucional, o planejamento estratégico, a valorização do negócio e a maximização do retorno dos investimentos dos acionistas. §2º - O Diretor Financeiro será responsável pela implementação, monitoramento e controle das políticas, diretrizes e atividades financeiras, contábeis e administrativas da Companhia, tendo, observadas as demais disposições do Estatuto Social, autonomia integral no desenvolvimento e execução de suas atividades. §3º - O Diretor Técnico será responsável por todas as questões técnicas relacionadas diretamente à implementação e operação do empreendimento, incluindo, exemplificativamente, a gestão de contratos de construção, de operação e manutenção do empreendimento." §4º - Compete ao Diretor sem designação específica: (i) representar a Companhia nos termos previstos neste Estatuto Social; (ii) assegurar o cumprimento das leis vigentes e do presente Estatuto Social; (iii) administrar e gerir os negócios da Companhia, e (vi) outras atribuições que lhe forem, de tempos em tempos, determinadas pelas Diretoria, como colegiado. (vii) em função das deliberações acima, o estatuto social da Companhia é consolidado, conforme Anexo I. (iii) a eleição do Sr. Daniel Araújo do Pinho, brasileiro, casado, economista, RG nº 11306110, SSP/ME CPF/ME nº 051.447.066-65 e com endereço profissional na Rua Dr. Renato Paes de Barros, 955, 10º andar, Itaim Bibi, CEP 04530-001, São Paulo/SP, para o cargo de Diretor Financeiro, conforme Termo de Posse e Declaração de Desimpedimento (Anexo II), com mandato unificado aos demais membros da Diretoria, ou seja, até 13/01/2025. O Diretor ora eleito declara, sob as penas da lei, ter conhecimento das disposições do art. 147 da Lei nº 6.404/76 e preencher os requisitos legais para integrar a Diretoria da Companhia, bem como (a) não estar impedido por lei especial, ou condenado por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, contra a economia popular, a fé pública ou a propriedade, ou a pena criminal que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, como previsto no art. 147, § 1º, da Lei nº 6.404/76; (b) não estar condenado a pena de suspensão ou inabilitação temporária aplicada pela Comissão de Valores Mobiliários, que o tornem inelegíveis para cargos de administração, conforme estabelecido pelo art. 147, § 2º, da Lei nº 6.404/76; (c) atender ao requisito de reputação ilibada estabelecido pelo art. 147, § 3º, da Lei nº 6.404/76; e (d) não ocuparem cargos em sociedade que possa ser considerada concorrente da Companhia, não tendo, nem representando, interesse conflitante com a da Companhia, na forma da lei, 147, § 3º, I e II, da Lei nº 6.404/76; (iv) a recondução do Sr. Juan-Gabriel Lopez Moreno, espanhol, casado, engenheiro industrial, RNE G017875-R, CPF/ME 236.976.318-37, para o cargo de Diretor Presidente, e (v) Marcelo Vargas Redes, brasileiro, casado, engenheiro elétrica, RG nº 0383.567-8 SSP/RJ, CPF/ME nº 014.586.747-11, para o cargo de Diretor Técnico, todos residentes e domiciliados em São Paulo/SP, com escritório na Rua Renato Paes de Barros, nº 955, 10º andar, conjuntos comerciais nº 102, 111 e 112, sala 03, Itaim Bibi, CEP 04530-001, em São Paulo/SP, conforme Termos de Posse e Declaração de Desimpedimento (Anexo II), com mandato unificado aos demais membros da Diretoria, ou seja, até 13/01/2025. Os Diretores declaram, sob as penas da lei, terem conhecimento das disposições do art. 147 da Lei nº 6.404/76 e preencher os requisitos legais para integrar a Diretoria da Companhia, bem como (a) não estarem impedidos por lei especial, ou condenados por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, contra a economia popular, a fé pública ou a propriedade, ou a pena criminal que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, como previsto no art. 147, § 1º, da Lei nº 6.404/76; (b) não estarem condenados a pena de suspensão ou inabilitação temporária aplicada pela Comissão de Valores Mobiliários, que os tornem inelegíveis para cargos de administração, conforme estabelecido pelo art. 147, § 2º, da Lei nº 6.404/76; (c) atenderem ao requisito de reputação ilibada estabelecido pelo art. 147, § 3º, da Lei nº 6.404/76; e (d) não ocuparem cargos em sociedade que possam ser considerada concorrente da Companhia, não tendo, nem representando, interesse conflitante com a da Companhia, na forma da lei, 147, § 3º, I e II, da Lei nº 6.404/76; (iv) a recondução do Sr. Juan-Gabriel Lopez Moreno, espanhol, casado, engenheiro industrial, RNE G017875-R, CPF/ME 236.976.318-37, para o cargo de Diretor Presidente, e (v) Marcelo Vargas Redes, brasileiro, casado, engenheiro elétrica, RG nº 0383.567-8 SSP/RJ, CPF/ME nº 014.586.747-11, ocupando o cargo de Diretor Técnico; e (vi) Sr. Marcelo Vargas Redes, brasileiro, casado, engenheiro elétrica, RG nº 0383.567-8 SSP/RJ, CPF/ME nº 014.586.747-11, ocupando o cargo de Diretor Técnico; e (vii) Sr. Marcelo Vargas Redes, brasileiro, casado, engenheiro elétrica, RG nº 0383.567-8 SSP/RJ, CPF/ME nº 014.586.747-11, ocupando o cargo de Diretor Técnico; e (viii) Sr. Marcelo Vargas Redes, brasileiro, casado, engenheiro elétrica, RG nº 0383.567-8 SSP/RJ, CPF/ME nº 014.586.747-11, ocupando o cargo de Diretor Técnico; e (ix) Sr. Marcelo Vargas Redes, brasileiro, casado, engenheiro elétrica, RG nº 0383.567-8 SSP/RJ, CPF/ME nº 014.586.747-11, ocupando o cargo de Diretor Técnico; e (x) Sr. Marcelo Vargas Redes, brasileiro, casado, engenheiro elétrica, RG nº 0383.567-8 SSP/RJ, CPF/ME nº 014.586.747-11, ocupando o cargo de Diretor Técnico; e (xi) Sr. Marcelo Vargas Redes, brasileiro, casado, engenheiro elétrica, RG nº 0383.567-8 SSP/RJ, CPF/ME nº 014.586.747-11, ocupando o cargo de Diretor Técnico; e (xii) Sr. Marcelo Vargas Redes, brasileiro, casado, engenheiro elétrica, RG nº 0383.567-8 SSP/RJ, CPF/ME nº 014.586.747-11, ocupando o cargo de Diretor Técnico; e (xiii) Sr. Marcelo Vargas Redes, brasileiro, casado, engenheiro elétrica, RG nº 0383.567-8 SSP/RJ, CPF/ME nº 014.586.747-11, ocupando o cargo de Diretor Técnico; e (xiv) Sr. Marcelo Vargas Redes, brasileiro, casado, engenheiro elétrica, RG nº 0383.567-8 SSP/RJ, CPF/ME nº 014.586.747-11, ocupando o cargo de Diretor Técnico; e (xv) Sr. Marcelo Vargas Redes, brasileiro, casado, engenheiro elétrica, RG nº 0383.567-8 SSP/RJ, CPF/ME nº 014.586.747-11, ocupando o cargo de Diretor Técnico; e (xvi) Sr. Marcelo Vargas Redes, brasileiro, casado, engenheiro elétrica, RG nº 0383.567-8 SSP/RJ, CPF/ME nº 014.586.747-11, ocupando o cargo de Diretor Técnico; e (xvii) Sr. Marcelo Vargas Redes, brasileiro, casado, engenheiro elétrica, RG nº 0383.567-8 SSP/RJ, CPF/ME nº 014.586.747-11, ocupando o cargo de Diretor Técnico; e (xviii) Sr. Marcelo Vargas Redes, brasileiro, casado, engenheiro elétrica, RG nº 0383.567-8 SSP/RJ, CPF/ME nº 014.586.747-11, ocupando o cargo de Diretor Técnico; e (xix) Sr. Marcelo Vargas Redes, brasileiro, casado, engenheiro elétrica, RG nº 0383.567-8 SSP/RJ, CPF/ME nº 014.586.747-11, ocupando o cargo de Diretor Técnico; e (xx) Sr. Marcelo Vargas Redes, brasileiro, casado, engenheiro elétrica, RG nº 0383.567-8 SSP/RJ, CPF/ME nº 014.586.747-11, ocupando o cargo de Diretor Técnico; e (xxi) Sr. Marcelo Vargas Redes, brasileiro, casado, engenheiro elétrica, RG nº 0383.567-8 SSP/RJ, CPF/ME nº 014.586.747-11, ocupando o cargo de Diretor Técnico; e (xxii) Sr. Marcelo Vargas Redes, brasileiro, casado, engenheiro elétrica, RG nº 0383.567-8 SSP/RJ, CPF/ME nº 014.586.747-11, ocupando o cargo de Diretor Técnico; e (xxiii) Sr. Marcelo Vargas Redes, brasileiro, casado, engenheiro elétrica, RG nº 0383.567-8 SSP/RJ, CPF/ME nº 014.586.747-11, ocupando o cargo de Diretor Técnico; e (xxiv) Sr. Marcelo Vargas Redes, brasileiro, casado, engenheiro elétrica, RG nº 0383.567-8 SSP/RJ, CPF/ME nº 014.586.747-11, ocupando o cargo de Diretor Técnico; e (xxv) Sr. Marcelo Vargas Redes, brasileiro, casado, engenheiro elétrica, RG nº 0383.567-8 SSP/RJ, CPF/ME nº 014.586.747-11, ocupando o cargo de Diretor Técnico; e (xxvi) Sr. Marcelo Vargas Redes, brasileiro, casado, engenheiro elétrica, RG nº 0383.567-8 SSP/RJ, CPF/ME nº 014.586.747-11, ocupando o cargo de Diretor Técnico; e (xxvii) Sr. Marcelo Vargas Redes, brasileiro, casado, engenheiro elétrica, RG nº 0383.567-8 SSP/RJ, CPF/ME nº 014.586.747-11, ocupando o cargo de Diretor Técnico; e (xxviii) Sr. Marcelo Vargas Redes, brasileiro, casado, engenheiro elétrica, RG nº 0383.567-8 SSP/RJ, CPF/ME nº 014.586.747-11, ocupando o cargo de Diretor Técnico; e (xxix) Sr. Marcelo Vargas Redes, brasileiro, casado, engenheiro elétrica, RG nº 0383.567-8 SSP/RJ, CPF/ME nº 014.586.747-11, ocupando o cargo de Diretor Técnico; e (xxx) Sr. Marcelo Vargas Redes, brasileiro, casado, engenheiro elétrica, RG nº 0383.567-8 SSP/RJ, CPF/ME nº 014.586.747-11, ocupando o cargo de Diretor Técnico; e (xxxi) Sr. Marcelo Vargas Redes, brasileiro, casado, engenheiro elétrica, RG nº 0383.567-8 SSP/RJ, CPF/ME nº 014.586.747-11, ocupando o cargo de Diretor Técnico; e (xxxii) Sr. Marcelo Vargas Redes, brasileiro, casado, engenheiro elétrica, RG nº 0383.567-8 SSP/RJ, CPF/ME nº 014.586.747-11, ocupando o cargo de Diretor Técnico; e (xxxiii) Sr. Marcelo Vargas Redes, brasileiro, casado, engenheiro elétrica, RG nº 0383.567-8 SSP/RJ, CPF/ME nº 014.586.747-11, ocupando o cargo de Diretor Técnico; e (xxxiv) Sr. Marcelo Vargas Redes, brasileiro, casado, engenheiro elétrica, RG nº 0383.567-8 SSP/RJ, CPF/ME nº 014.586.747-11, ocupando o cargo de Diretor Técnico; e (xxxv) Sr. Marcelo Vargas Redes, brasileiro, casado, engenheiro elétrica, RG nº 0383.567-8 SSP/RJ, CPF/ME nº 014.586.747-11, ocupando o cargo de Diretor Técnico; e (xxxvi) Sr. Marcelo Vargas Redes, brasileiro, casado, engenheiro elétrica, RG nº 0383.567-8 SSP/RJ, CPF/ME nº 014.586.747-11, ocupando o cargo de Diretor Técnico; e (xxxvii) Sr. Marcelo Vargas Redes, brasileiro, casado, engenheiro elétrica, RG nº 0383.567-8 SSP/RJ, CPF/ME nº 014.586.747-11, ocupando o cargo de Diretor Técnico; e (xxxviii) Sr. Marcelo Vargas Redes, brasileiro, casado, engenheiro elétrica, RG nº 0383.567-8 SSP/RJ, CPF/ME nº 014.586.747-11, ocupando o cargo de Diretor Técnico; e (xxxix) Sr. Marcelo Vargas Redes, brasileiro, casado, engenheiro elétrica, RG nº 0383.567-8 SSP/RJ, CPF/ME nº 014.586.747-11, ocupando o cargo de Diretor Técnico; e (xl) Sr. Marcelo Vargas Redes, brasileiro, casado, engenheiro elétrica, RG nº 0383.567-8 SSP/RJ, CPF/ME nº 014.586.747-11, ocupando o cargo de Diretor Técnico; e (xli) Sr. Marcelo Vargas Redes, brasileiro, casado, engenheiro elétrica, RG nº 0383.567-8 SSP/RJ, CPF/ME nº 014.586.747-11, ocupando o cargo de Diretor Técnico; e (xlii) Sr. Marcelo Vargas Redes, brasileiro, casado, engenheiro elétrica, RG nº 0383.567-8 SSP/RJ, CPF/ME nº 014.586.747-11, ocupando o cargo de Diretor Técnico; e (xliii) Sr. Marcelo Vargas Redes, brasileiro, casado, engenheiro elétrica, RG nº 0383.567-8 SSP/RJ, CPF/ME nº 014.586.747-11, ocupando o cargo de Diretor Técnico; e (xlv) Sr. Marcelo Vargas Redes, brasileiro, casado, engenheiro elétrica, RG nº 0383.567-8 SSP/RJ, CPF/ME nº 014.586.747-11, ocupando o cargo de Diretor Técnico; e (xlii) Sr. Marcelo Vargas Redes, brasileiro, casado, engenheiro elétrica, RG nº 0383.567-8 SSP/RJ, CPF/ME nº 014.586.747-11, ocupando o cargo de Diretor Técnico; e (xliii) Sr. Marcelo Vargas Redes, brasileiro, casado, engenheiro elétrica, RG nº 0383.567-8 SSP/RJ, CPF/ME nº 014.586.747-11, ocupando o cargo de Diretor Técnico; e (xlii) Sr. Marcelo Vargas Redes, brasileiro, casado, engenheiro elétrica, RG nº 0383.567-8 SSP/RJ, CPF/ME nº 014.586.747-11, ocupando o cargo de Diretor Técnico; e (xliii) Sr. Marcelo Vargas Redes, brasileiro, casado, engenheiro elétrica, RG nº 0383.567-8 SSP/RJ, CPF/ME nº 014.586.747-11, ocupando o cargo de Diretor Técnico; e (xlii) Sr. Marcelo Vargas Redes, brasileiro, casado, engenheiro elétrica, RG nº 0383.567-8 SSP/RJ, CPF/ME nº 014.586.747-11, ocupando o cargo de Diretor Técnico; e (xliii) Sr. Marcelo Vargas Redes, brasileiro, casado, engenheiro elétrica, RG nº 0383.567-8 SSP/RJ, CPF/ME nº 014.586.747-11, ocupando o cargo de Diretor Técnico; e (xlii) Sr. Marcelo Vargas Redes, brasileiro, casado, engenheiro elétrica, RG nº 0383.567-8 SSP/RJ, CPF/ME nº 014.586.747-11, ocupando o cargo de Diretor Técnico; e (xliii) Sr. Marcelo Vargas Redes, brasileiro, casado, engenheiro elétrica, RG nº 0383.567-8 SSP/RJ, CPF/ME nº 014.586.747-11, ocupando o cargo de Diretor Técnico; e (xlii) Sr. Marcelo Vargas Redes, brasileiro, casado, engenheiro elétrica, RG nº 0383.567-8 SSP/RJ, CPF/ME nº 014.586.747-11, ocupando o cargo de Diretor Técnico; e (xliii) Sr. Marcelo Vargas Redes, brasileiro, casado, engenheiro elétrica, RG nº 0383.567-8 SSP/RJ, CPF/ME nº 014.586.747-11, ocupando o cargo de Diretor Técnico; e (xlii) Sr. Marcelo Vargas Redes, brasileiro, casado, engenheiro elétrica, RG nº 0383.567-8 SSP/RJ, CPF/ME nº 014.586.747-11, ocupando o cargo de Diretor Técnico; e (xliii) Sr. Marcelo Vargas Redes, brasileiro, casado, engenheiro elétrica, RG nº 0383.567-8 SSP/RJ, CPF/ME nº 014.586.747-11, ocupando o cargo de Diretor Técnico; e (xlii) Sr. Marcelo Vargas Redes, brasileiro, casado, engenheiro elétrica, RG nº 0383.567-8 SSP/RJ